



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI NO. 256/1995

APROVA ~~DO~~ PROJETO DE LOTEAMENTO DE PARTE DO LOTE COLONIAL NO. 20, DA LINHA FORTUNA, NA COMUNIDADE DE CRISTO REI, DA MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:


Art. 1o. - Fica aprovado o loteamento de parte do Lote Colonial no. 20, da Linha Fortuna, na comunidade de Cristo Rei (atualmente incluído no perímetro urbano), da Mitra Diocesana de Chapecó.

Art. 2o. - A área total loteada é de 61.333,00 m² (sessenta e um mil, trezentos e trinta e três metros quadrados), sendo 7.331,10 m² em arruamento e 54.001,90 m² parcelados em 09 (nove) lotes urbanos e 01 (uma) chácara urbana, conforme mapas e memorial descritivo que fazem parte da presente Lei.

Art. 3o. - O Lote Urbano no. 341 (trezentos e quarenta e um), com área de 3.853,25 m² será escriturado para a Prefeitura Municipal, que será utilizado para fins públicos.

Art. 4o. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 28 de agosto de 1995.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS
PREFEITO MUNICIPAL